



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 26 de Agosto de 2025.

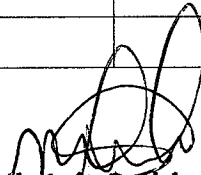
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

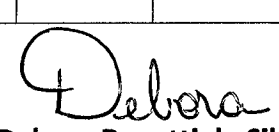
Cumprimento lhe, vossa excelência, e aproveito para solicitar a contratação de uma empresa que aluga brinquedos infláveis para o Dia da Criança, que será comemorado no dia 17/10/2025, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, CMEI, APAE e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertada no CRASS.

Essa aquisição será de suma importância para a realização de um dia de lazer para as crianças do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Quanto aos valores, declaramos que realizamos pesquisa de preço e que estes estão de acordo com o preço real de mercado. Segue em anexo os orçamentos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
01	01	GIRO RADICAL	UN	01	1.200,00
	02	CENTOPÉIA GRANDE	UN	01	900,00
	03	PULA PULA PALHACINHO	UN	01	600,00
	04	TOBOGÃ COM PISCINA	UN	01	900,00
	05	TOBOGÃ JACARÉ	UN	01	900,00
	06	TOBOGÃO GRANDE	UN	01	900,00
	07	TOBOGÃ GIGANTE	UN	01	1.000,00
	08	TOURO MECÂNICO	UN	01	1.800,00
	09	KID PLAY AVENTURA	UN	01	1.200,00
	10	KID PLAY SUPER HERÓI	UN	01	900,00
	11	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	UN	01	900,00
	12	GUERRA DE COTONETES	UN	01	800,00
	13	TORRE DE ALPINISMO	UN	01	1.800,00
	14	FUT SABÃO GRANDE	UN	01	1.800,00
	15	BASQUETE	UN	01	500,00
	16	MESA PEBOLIM	UN	01	400,00
	17	MESA DE AERO HOCKEY	UN	01	400,00
	18	HIGH JUMP	UN	01	1.800,00
	19	CARRINHO BUGGY	UN	01	1.200,00
	20	KID PLAY MULTI	UN	01	900,00
				TOTAL	R\$ 20.800,00


Maria Inês Rodrigues


Debora Bonetti da Silva

Diretora do Dpto. De Assistência Social

Responsável pelo Departamento de Educação



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos de vossa senhoria, orçamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025** no município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação da contratação.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: educacaones@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
01	01	GIRO RADICAL	UN	01	1.200,00
	02	CENTOPÉIA GRANDE	UN	01	900,00
	03	PULA PULA PALHACINHO	UN	01	600,00
	04	TOBOGÃ COM PISCINA	UN	01	900,00
	05	TOBOGÃ JACARÉ	UN	01	900,00
	06	TOBOGÃO GRANDE	UN	01	900,00
	07	TOBOGÃ GIGANTE	UN	01	1000,00
	08	TOURO MECÂNICO	UN	01	1800,00
	09	KID PLAY AVENTURA	UN	01	1200,00
	10	KID PLAY SUPER HERÓI	UN	01	900,00
	11	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	UN	01	900,00
	12	GUERRA DE COTONETES	UN	01	800,00

13	TORRE DE ALPINISMO	UN	01	1800,00
14	FUT SABÃO GRANDE	UN	01	1800,00
15	BASQUETE	UN	01	500,00
16	MESA PEBOLIM	UN	01	400,00
17	MESA DE AERO HOCKEY	UN	01	400,00
18	HIGH JUMP	UN	01	1800,00
19	CARRINHO BUGGY	UN	01	1200,00
20	KID PLAY MULTI	UN	01	900,00

R\$ 20.800,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: LUCIANO M. GOETTEMS LTDA.

CNPJ: 20.891.176/0001-98

Inscrição estadual: 1730015538

Endereço: RUA PADRE REUS, 1000 – CENTRO – BOA VISTA DO BURICÁ-RS

Telefone: (55) 996269000

Pessoa para contato: LUCIANO M. GOETTEMS

E-mail: LUCIANO GOETTEMS@HOTMAIL.COM

Local, data do orçamento: BOA VISTA DO BURICÁ, 07 de AGOSTO de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO MARCELO GOETTEMS
Data: 26/08/2025 08:55:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

8



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos de vossa senhoria, orçamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025** no município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação da contratação.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: educacaones@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, Nº. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
01	01	GIRO RADICAL	UN	01	1300,00
	02	CENTOPÉIA GRANDE	UN	01	1000,00
	03	PULA PULA PALHACINHO	UN	01	600,00
	04	TOBOGÃ COM PISCINA	UN	01	1000,00
	05	TOBOGÃ JACARÉ	UN	01	1000,00
	06	TOBOGÃO GRANDE	UN	01	950,00
	07	TOBOGÃ GIGANTE	UN	01	1100,00
	08	TOURO MECÂNICO	UN	01	2000,00
	09	KID PLAY AVENTURA	UN	01	1300,00
	10	KID PLAY SUPER HERÓI	UN	01	900,00

48.644.749/0001-06

Estrada Beato Roque 524 - Beato Roque
88918-000 - Rua Vista do Rio, 100

Amel Hoh

S

11	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	UN	01	900,00
12	GUERRA DE COTONETES	UN	01	900,00
13	TORRE DE ALPINISMO	UN	01	1900,00
14	FUT SABÃO GRANDE	UN	01	1800,00
15	BASQUETE	UN	01	600,00
16	MESA PEBOLIM	UN	01	500,00
17	MESA DE AERO HOCKEY	UN	01	500,00
18	HIGH JUMP	UN	01	1800,00
19	CARRINHO BUGGY	UN	01	1400,00
20	KID PLAY MULTI	UN	01	1000,00

R\$ 22.450,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: Daniel Junior Pletsch

CNPJ: 48.644.749/0001-06

Inscrição estadual:

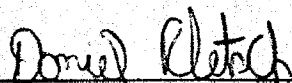
Endereço: Estrada Beato Roque, 524

Telefone: 55-999596351

Pessoa para contato: Daniel Junior Pletsch

E-mail: danieljuniorpletsch01@hotmail.com

Local, data do orçamento: -RS, 12/08/2025



Nome e assinatura do Responsável pelo Orçamento e Carimbo

48.644.749/0001-06

Estrada Beato Roque 524 - Beato Roque

98918-000 - Boa Vista do Buricá - RS

Razão Social: Daniel Junior Pletsch

Empresa: Pletsch Soluções



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos de vossa senhoria, orçamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 no município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**

Conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação da contratação.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: educacaones@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
01	01	GIRO RADICAL	UN	01	1350,00
	02	CENTOPÉIA GRANDE	UN	01	1000,00
	03	PULA PULA PALHACINHO	UN	01	650,00
	04	TOBOGÃ COM PISCINA	UN	01	1050,00
	05	TOBOGÃ JACARÉ	UN	01	1050,00
	06	TOBOGÃO GRANDE	UN	01	1000,00
	07	TOBOGÃ GIGANTE	UN	01	1100,00
	08	TOURO MECÂNICO	UN	01	1950,00
	09	KID PLAY AVENTURA	UN	01	1350,00
	10	KID PLAY SUPER HERÓI	UN	01	950,00

8

11	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	UN	01	1000,00
12	GUERRA DE COTONETES	UN	01	850,00
13	TORRE DE ALPINISMO	UN	01	1900,00
14	FUT SABÃO GRANDE	UN	01	1950,00
15	BASQUETE	UN	01	550,00
16	MESA PEBOLIM	UN	01	450,00
17	MESA DE AERO HOCKEY	UN	01	450,00
18	HIGH JUMP	UN	01	1950,00
19	CARRINHO BUGGY	UN	01	1300,00
20	KID PLAY MULTI	UN	01	1000,00

R\$ 22.850,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: Juliana Kettner Filipin

CNPJ: 27.966.333/0001-26

Inscrição estadual:

Endereço: R São Lourenço, 77 – Centro- Alegria/RS

Telefone: 55-999428242

Pessoa para contato: Juliana Kettner Filipin

E-mail: julikettner@hotmail.com

Alegria-RS, 12/08/2025



Documento assinado digitalmente

JULIANA KETTNER FILIPIN

Data: 26/08/2025 11:39:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e assinatura do Responsável pelo Orçamento e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, para comemorar o Dia das Crianças que será realizada no dia 17 de Outubro de 2025, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, para comemorar o Dia das Crianças que será realizada no dia 17 de Outubro de 2025, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Educação e Assistência Social:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
01	01	GIRO RADICAL	UN	01	1.200,00
	02	CENTOPÉIA GRANDE	UN	01	900,00
	03	PULA PULA PALHACINHO	UN	01	600,00
	04	TOBOGÃ COM PISCINA	UN	01	900,00
	05	TOBOGÃ JACARÉ	UN	01	900,00
	06	TOBOGÃO GRANDE	UN	01	900,00
	07	TOBOGÃ GIGANTE	UN	01	1.000,00
	08	TOURO MECÂNICO	UN	01	1.800,00
	09	KID PLAY AVENTURA	UN	01	1.200,00
	10	KID PLAY SUPER HERÓI	UN	01	900,00
	11	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	UN	01	900,00
	12	GUERRA DE COTONETES	UN	01	800,00
	13	TORRE DE ALPINISMO	UN	01	1.800,00
	14	FUT SABÃO GRANDE	UN	01	1.800,00
	15	BASQUETE	UN	01	500,00
	16	MESA PEBOLIM	UN	01	400,00
	17	MESA DE AERO HOCKEY	UN	01	400,00
	18	HIGH JUMP	UN	01	1.800,00
	19	CARRINHO BUGGY	UN	01	1.200,00
	20	KID PLAY MULTI	UN	01	900,00
				TOTAL	R\$ 20.800,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis para a comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, com a intenção de disponibilizar um momento de entretenimento, lazer e diversão para as crianças da Rede Municipal de Ensino, CMEI, APAE e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertada no CRASS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, proporcionando um ambiente lúdico e estimulando a socialização das crianças. Os brinquedos infláveis selecionados são essenciais para atender a uma ampla faixa etária e garantir a diversão de todos os participantes, promovendo tanto a atividade física quanto o desenvolvimento social das crianças.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, desmontagem e assistência dos brinquedos infláveis, devendo os mesmos estarem em bom estado de conservação, segurança e higiene.

5.2. Os brinquedos deverão ficar disponíveis no local informado, das 07h30 as 17h30 do dia 17 de Outubro de 2025, devendo a empresa realizar a montagem com antecedência para que as 07h30 os brinquedos já estejam disponíveis para as crianças.

5.3. A empresa deverá fornecer monitores treinados, em quantidade suficiente para atender a demanda e supervisionar o acesso aos brinquedos de forma segura.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Os Departamentos solicitam que o contrato tenha vigência de 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Responsabilizar-se pela instalação, supervisão e manutenção dos brinquedos infláveis durante todo o período de uso, assegurando que estejam em perfeito estado de funcionamento e com todas as medidas de segurança necessárias.

7.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.3.6. Os brinquedos deverão estar de acordo com as normas de segurança vigentes, incluindo proteção contra quedas e lesões. Monitores deverão estar presentes para auxiliar e supervisionar as crianças enquanto utilizam os brinquedos.

7.3.7. Locar brinquedos de alta qualidade, resistentes e seguros para uso infantil.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as
Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Responsável pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidoras especialmente designadas, Sra. Maria Inês Rodrigues, que assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

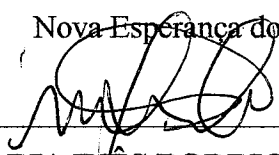
9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

Nova Esperança do Sudoeste, 26 de Agosto de 2025.


MARIA INÊS RODRIGUES
Diretora do Dpto. De Assistência Social


DEBORA BONETTI DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada no aluguel de brinquedos Infláveis em comemoração ao dia da criança na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza no município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
06.01	1943	103	33.90.39.00	
TOTAL.....				20.800,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de setembro de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.09.02
13:02:34 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 10 de setembro de 2025, às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados no dia 17 de outubro de 2025, para comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1943 12.361.0012.2.013		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 10 de setembro de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

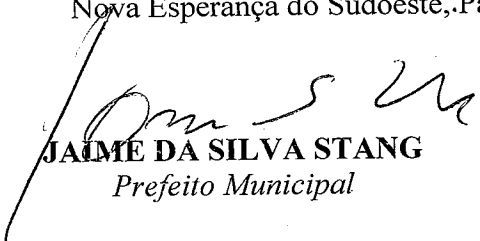
8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 04 de setembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, PARA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLENE AGUIAR DE SOUZA, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Educação e Assistência Social:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR
01	01	GIRO RADICAL	UN	01	1.200,00
	02	CENTOPÉIA GRANDE	UN	01	900,00
	03	PULA PULA PALHACINHO	UN	01	600,00
	04	TOBOGÃ COM PISCINA	UN	01	900,00
	05	TOBOGÃ JACARÉ	UN	01	900,00
	06	TOBOGÃO GRANDE	UN	01	900,00
	07	TOBOGÃ GIGANTE	UN	01	1.000,00
	08	TOURO MECÂNICO	UN	01	1.800,00
	09	KID PLAY AVENTURA	UN	01	1.200,00
	10	KID PLAY SUPER HERÓI	UN	01	900,00
	11	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	UN	01	900,00
	12	GUERRA DE COTONETES	UN	01	800,00
	13	TORRE DE ALPINISMO	UN	01	1.800,00
	14	FUT SABÃO GRANDE	UN	01	1.800,00
	15	BASQUETE	UN	01	500,00
	16	MESA PEBOLIM	UN	01	400,00
	17	MESA DE AERO HOCKEY	UN	01	400,00
	18	HIGH JUMP	UN	01	1.800,00
	19	CARRINHO BUGGY	UN	01	1.200,00
	20	KID PLAY MULTI	UN	01	900,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 20.800,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis para comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, com a intenção de disponibilizar um momento de entretenimento, lazer e diversão para as crianças da Rede Municipal de Ensino, CMEI, APAE e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertada no CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, proporcionando um



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ambiente lúdico e estimulando a socialização das crianças. Os brinquedos infláveis selecionados são essenciais para atender a uma ampla faixa etária e garantir a diversão de todos os participantes, promovendo tanto a atividade física quanto o desenvolvimento social das crianças.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, desmontagem e assistência dos brinquedos infláveis, devendo os mesmos estarem em bom estado de conservação, segurança e higiene.

5.2. Os brinquedos deverão ficar disponíveis no local informado, das 07h30 às 17h30 do dia 17 de outubro de 2025, devendo a empresa realizar a montagem com antecedência para que as 07h30 os brinquedos já estejam disponíveis para as crianças.

5.3. A empresa deverá fornecer monitores treinados, em quantidade suficiente para atender a demanda e supervisionar o acesso aos brinquedos de forma segura.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Os Departamentos solicitam que o contrato tenha vigência de 120 (cento e vinte) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Responsabilizar-se pela instalação, supervisão e manutenção dos brinquedos infláveis durante todo o período de uso, assegurando que estejam em perfeito estado de funcionamento e com todas as medidas de segurança necessárias.

7.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.3.6. Os brinquedos deverão estar de acordo com as normas de segurança vigentes, incluindo proteção contra quedas e lesões. Monitores deverão estar presentes para auxiliar e supervisionar as crianças enquanto utilizam os brinquedos.

7.3.7. Locar brinquedos de alta qualidade, resistentes e seguros para uso infantil.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Responsável pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidoras especialmente designadas, Sra. Maria Inês Rodrigues, que assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1943 12.361.0012.2.013		339039000000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MARIA INÊS RODRIGUES

Diretora do Dpto. De Assistência Social

DEBORA BONETTI DA SILVA

Responsável pelo Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

DISPENSA Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados no dia 17 de outubro de 2025, para comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, desmontagem e assistência dos brinquedos infláveis, devendo os mesmos estarem em bom estado de conservação, segurança e higiene.

2.2. Os brinquedos deverão ficar disponíveis no local informado, das 07h30 as 17h30 do dia 17 de outubro de 2025, devendo a empresa realizar a montagem com antecedência para que as 07h30 os brinquedos já estejam disponíveis para as crianças.

2.3. A empresa deverá fornecer monitores treinados, em quantidade suficiente para atender a demanda e supervisionar o acesso aos brinquedos de forma segura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
---------	----------------------	-------	-----------



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



06.01	1943 12.361.0012.2.013	339039000000
-------	------------------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela instalação, supervisão e manutenção dos brinquedos infláveis durante todo o período de uso, assegurando que estejam em perfeito estado de funcionamento e com todas as medidas de segurança necessárias.
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- f) Os brinquedos deverão estar de acordo com as normas de segurança vigentes, incluindo proteção contra quedas e lesões. Monitores deverão estar presentes para auxiliar e supervisionar as crianças enquanto utilizam os brinquedos.
- g) Locar brinquedos de alta qualidade, resistentes e seguros para uso infantil.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Assistência Social desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Maria Ines Rodrigues que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

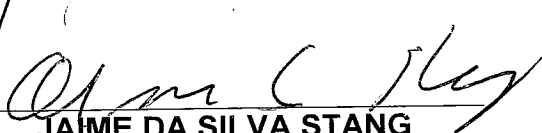
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados no dia 17 de outubro de 2025, para comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 10 de setembro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de setembro 2025.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados no dia 17 de outubro de 2025, para comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 10 de setembro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de setembro 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--	--

Cod452966



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/030.308-1	RSP2300032922	27/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.108.650-49	LUCIANO MARCELO GOETTEMS	27/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

LUCIANO M. GOETTEMS LTDA.

CNPJ nº 20.891.176/0001-98 - NIRE nº 43208594651

Que faz, LUCIANO MARCELO GOETTEMS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão Universal de bens, nascido em Boa Vista do Buricá/RS na data de 08/07/1978, empresário, identidade nº 1074526201 expedido pela SSP/RS, empresário, CPF nº 920.108.650-49, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo 110, centro, Boa Vista do Burica/RS, CEP nº 98.918-000.

único sócio da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de LUCIANO M. GOETTEMS LTDA. inscrito no CNPJ nº 20.891.176/0001-98, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43208594651 de 14/01/2020 e alteração 7839610 de 24/08/2021, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

PRIMEIRA

O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente já integralizado, fica aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal 1,00 (um real), cada uma, totalmente já integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio:

SEGUNDA

A empresa terá como objeto social as seguintes atividades:

Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores .

Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Serviços ambulantes de alimentação.

Serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade.

Serviços de reboque de veículos.

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Serviço de taxi.

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista .

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Locação de automóveis sem condutor.

Chaveiros.

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

Comércio varejista de bebidas.

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.



TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

QUARTA

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUCIANO M. GOETTEMS LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Padre Reus 1000, sala 3, centro, Boa Vista do Buricá/RS, CEP 98.918-000.

SEGUNDA

O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente já integralizado, pelo sócio da seguinte forma:

LUCIANO MARCELO GOETTEMS... 200.000 quotas.....R\$ 200.000,00

TERCEIRA

O objetivo social da empresa é;

Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores .

Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Serviços ambulantes de alimentação.

Serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade.

Serviços de reboque de veículos.

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Serviço de taxi.

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista .

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Locação de automóveis sem condutor.

Chaveiros.

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo.

Comércio varejista de bebidas.

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.



QUARTA

O início das atividades foi em 25/07/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCIANO MARCELO GOETTEMS** com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive, adquirir, vender, alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ou direitos reais, em nome da empresa.

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas do administrador, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administrador (es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

DÉCIMA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas e conduzidas pelos administradores conforme o que segue:

Parágrafo 1º - O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo 2º - As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação da sede da sociedade.

Parágrafo 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar



cientes do local, data, hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles.

Parágrafo 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 5º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, e será encaminhada à Junta Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento e averbação, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo 6º - Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo 7º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 8º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata.

Parágrafo 9º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os administradores deverão disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores, mediante prova do respectivo recebimento.

Parágrafo 10º - As reuniões também poderão ser convocadas pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações dos sócios serão tomadas conforme o seguinte quorum:

Parágrafo 1º - Pelos votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

I - para modificação do contrato social;

II - para autorizar incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo 2º - Pelos votos correspondentes a $\frac{2}{3}$ do capital social:

I - para destituição de administrador sócio;

Parágrafo 3º - Pelos votos correspondentes a mais de $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social:



- I - para designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- II - para fixação da remuneração de administradores quando previsto no contrato social;
- III - para fazer pedido de concordata.

Parágrafo 4º - Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei, se esta não exigir quorum mais elevado.

DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUINTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Três de Maio/RS, Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Boa Vista do Buricá, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANO MARCELO GOETTEMS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/030.308-1	RSP2300032922	27/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.108.650-49	LUCIANO MARCELO GOETTEMS	27/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8734423 em 13/02/2023 da Empresa LUCIANO M. GOETTEMS LTDA, CNPJ 20891176000198 e protocolo 230303081 - 27/01/2023. Autenticação: A0AFD0E8607D10CAD0255F442061B2B64AC55096. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/030.308-1 e o código de segurança yQ6D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUCIANO M. GOETTEMS LTDA, de CNPJ 20.891.176/0001-98 e protocolado sob o número 23/030.308-1 em 27/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8734423, em 13/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vagner Peruzzi Scarton.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.108.650-49	LUCIANO MARCELO GOETTEMS	27/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
920.108.650-49	LUCIANO MARCELO GOETTEMS	27/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Vagner Peruzzi Scarton, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2023, às 11:59.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/030.308-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8734423 em 13/02/2023 da Empresa LUCIANO M. GOETTEMS LTDA, CNPJ 20891176000198 e protocolo 230303081 - 27/01/2023. Autenticação: A0AFD0E8607D10CAD0255F442061B2B64AC55096. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/030.308-1 e o código de segurança yQ6D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8734423 em 13/02/2023 da Empresa LUCIANO M. GOETTEMES LTDA, CNPJ 20891176000198 e protocolo 230303081 - 27/01/2023. Autenticação: A0AFD0E8607D10CAD0255F442061B2B64AC55096. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/030.308-1 e o código de segurança yQ6D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.891.176/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIANO M. GOETTEMS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUQUINHAS BRINQUEDOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE REUS	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO SALA 3
----------------------------	----------------	-----------------------

CEP 98.918-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA DO BURICA	UF RS
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AIRTONBONES_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (55) 9626-9000/ (55) 3538-1028
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2014
-----------------------------	--

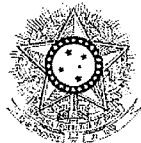
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2025 às 14:43:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO M. GOETTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.891.176/0001-98

Certidão nº: 55101655/2025

Expedição: 18/09/2025, às 08:06:32

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO M. GOETTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.891.176/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Dó Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANO M. GOETTEMS LTDA
CNPJ: 20.891.176/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:41 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **3775.1816.8C87.F486**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LUCIANO M GOETTEMES LTDA**

CNPJ base: **20.891.176/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

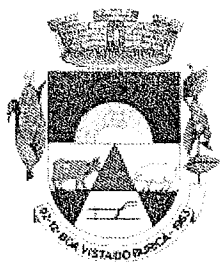
Esta certidão é válida até 13/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37110174**
Autenticação: **47499899**





MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2025**

Nº Certidão: **2297/2025**

Razão Social:	LUCIANO M. GOETTEMS LTDA
CPF/CNPJ:	20.891.176/0001-98
Inscrição Municipal:	1432
Endereço:	PADRE REUS (RUA), 1000 SALA 03
Município:	BOA VISTA DO BURICA - RS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Finalidade: **PARA FINS DE LICITAÇÕES**

Data da Emissão: **15/09/2025**

Validade: **14/12/2025**

Verificar Autenticidade



Emitida às 14:48 do dia 15/09/2025

Código de Controle: **MYV3.5OF1.9VV4.T0RM**

<http://portaldocidadaobvb.gespamweb.com.br/validar-certidao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.891.176/0001-98
Razão Social: LUCIANO M GOETTEMS LTDA
Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO 110 / CENTRO / BOA VISTA DO BURICA / RS / 98918-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091509522200805409

Informação obtida em 15/09/2025 14:55:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LUCIANO M GOETTEMS LTDA, CNPJ 20891176000198, Endereço - BOA VISTA DO BURICA.

15 de setembro de 2025, às 14:57:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **365e69555626e4a4bd507bfe72a25742**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

LUCIANO M GOETTEMS LTDA

CNPJ 20.891.176/0001-98

EMPRESA: LUCIANO M GOTTEMS LTDA

CNPJ N°: 20.891.176/0001-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 173/0015538

ENDEREÇO: CIDADE: BOA VISTA DO BURICA CEP: 98.918-000

TELEFONE: 55 996269000 E-MAIL: lucianogoettems@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa LUCIANO M GOETTEMS LTDA , CNPJ sob n.º 20.891.176/0001-98 sediada na nesta cidade de Boa Vista do Buricá, por intermédio de seu representante legal Sr (a) Luciano Marcelo Goettems , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1074526201 e do CPF n.º 920.108.650-49 DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não esta impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8883/94;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Boa Vista do Buricá, 23 setembro 202



Documento assinado digitalmente

LUCIANO MARCELO GOETTEMS
Data: 15/09/2025 15:36:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Marcelo Goettems- sócio proprietário

LUCIANO M GOETTEMS LTDA

CNPJ nº 20.891.176/0001-58

DECLARAÇÃO

LUCIANO M GOETTEMS LTDA. EMPRESA ESTABELECIDADA NESTA CIDADE DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, CNPJ Nº 20.891.176/0001-57, ATRAVEZ DE SEU DIRETOR DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 68, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16(DEZESSEIS) ANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

BOA VISTA DO BURICÁ/RS, 15/09/2025



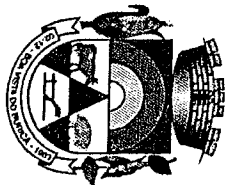
Documento assinado digitalmente

LUCIANO MARCELO GOETTEMS

Data: 15/09/2025 15:36:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO M GOETTEMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

Alvará de Licença Municipal Nº 1432

O Diretor da Divisão de Finanças, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado nesta Prefeitura Municipal concede a :

LUCIANO M. GOETTEMES LTDA

ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua(s) atividade(s) , enquanto satisfazer as exigências legais, enquanto não houver alteração na sua identificação numerada e enquanto a mantiver acompanhada do documento de Arrecadação Municipal atualizada e correspondente ao seguir identificado, conforme determina a legislação em vigor.

Endereço : PADRE REUS (Rua) 1000

Atividade : ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

Validade : 31/12/2022

Início Atividade(s) : 04/11/2014

Inscrição Estadual :

CNPJ / CPF : 20.891.176/0001-98

Observação:

Boa Vista do Buricá, RS, 06/01/2022

Setor de Tributação

Douglas Felipe Neuhaus
Matricula 944
FISCAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

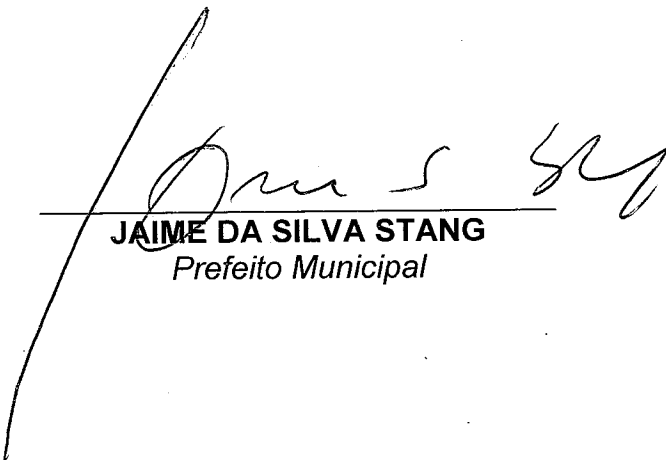


AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de setembro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 215/2025

Processo Licitatório nº 148/2025
Dispensa de Licitação nº 44/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 148/2025, que trata de Dispensa de Licitação nº 44/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados no dia 17 de outubro de 2025, para comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de setembro de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951
2673951 Dados: 2025.10.09
16:35:39 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados no dia 17 de outubro de 2025, para comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: LUCIANO M. GOETTEMS LTDA

CNPJ: 20.891.176/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de setembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3450

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - POR LIMITE Nº. 44/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados no dia 17 de outubro de 2025, para comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: LUCIANO M. GOETTEMES LTDA

CNPJ: 20.891.176/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod453659



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 354/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LUCIANO M. GOETTEMES LTDA – CNPJ: 20.891.176/0001-98

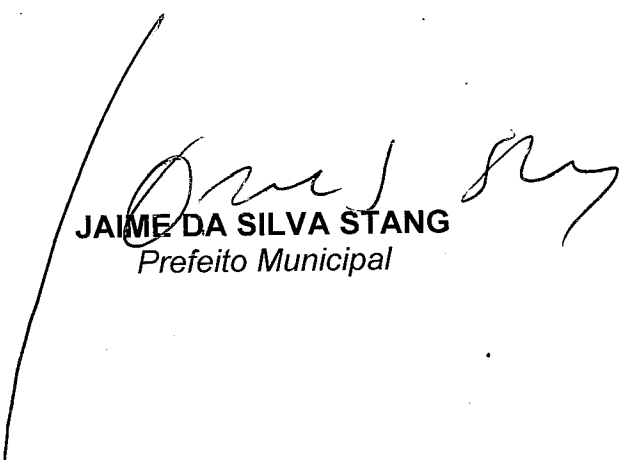
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados no dia 17 de outubro de 2025, para comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de setembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3451

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 354/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 44/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LUCIANO M. GOETTEMES LTDA – CNPJ: 20.891.176/0001-98

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, que serão utilizados no dia 17 de outubro de 2025, para comemorar o Dia das Crianças, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de setembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cnd453721